

LEI MUNICIPAL Nº 284 de 01 de dezembro de 1982.-

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1983.

AVELINO ZANON, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1983, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita sera realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	<u>74.517.500,00</u>
Receitas Tributárias.....Cr\$	6.660.000,00
Receitas Patrimoniais.....Cr\$	480.000,00
Receitas Industriais.....Cr\$	20.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	65.337.500,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	2.020.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	<u>65.482.500,00</u>
Operações de Crédito.....Cr\$	30.000.000,00
Alienação de Bens.....Cr\$	1.250.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	34.232.500,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$</u>	<u>140.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0000 - Câmara Municipal.....Cr\$	3.250.000,00
0100 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	5.530.000,00
0200 - Secretaria.....Cr\$	29.070.000,00
0300 - Serviço de Fazenda.....Cr\$	5.500.000,00
0401 - Serviços Urbanos.....Cr\$	18.400.000,00
0402 - Serviço Rodoviário.....Cr\$	42.500.000,00
0500 - Serviço de Educação e Cultura.....Cr\$	32.350.000,00
0600 - Serviço de Saúde e Assistencial Social.....Cr\$	4.000.000,00
0700 - Recursos Naturais e Agropecuários.....Cr\$	400.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$ 140.000.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizada a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimentos, assim como, criar novos elementos econômicos da despesa;

2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - pertencente ao Município de Vitorino ou parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - pertencente a este Município;

3. Efetuar operações de Crédito até o limite de C\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), observada a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos necessários a realização de obras, quando administradas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta de emento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 1982.

AVELINO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se